



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1144 DE 29 DE JANEIRO DE 1.996.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para comercialização de Gás pelas Companhias Distribuidoras.

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 508/93,

## DECRETA

**Artigo 1º.** - Fica prorrogado o prazo de permissão para comercialização de Gás no Município de Rio Grande da Serra, nos termos da Emenda nº 001, da Lei Orgânica do Município, à EID COMERCIO DE GÁS, estabelecida na Avenida Jean Lieutaud nº 149, no Bairro Jardim Santa Tereza.

**Parágrafo Único** - O prazo concedido no caput deste artigo e de 14 (quatorze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 1.996 e termino em 01 de março de 1.997.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de janeiro de 1996 - 31º. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*José da Cruz Jardim Teixeira*  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

*Ana Paula Jardim Teixeira Campos*  
**Dra. Ana Paula Jardim Teixeira Campos**  
Diretora do Departamento Jurídico